



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, autorizada pela Senhora PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para funcionamento do CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, V e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV- Aquisição ou locação de imóveis cuja características de Instalações e de localização tornem necessárias sua escolha:

§ 5º Nas contratações com fundamento o inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- Certificação da inexistência de moveis públicos vagos e disponíveis que atendem ao objeto;

III- Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciam vantagem para ela.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo visa locar um imóvel para suprir as necessidades do CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), tendo em vista que o imóvel não apresenta nenhum risco, comprometendo assim um atendimento digno e de segurança, desta feita a Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, para garantir o aluguel social, e com fulcro no art. 74, Inciso V, da LEI Nº14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso e questão, dentro das exigências por este dispositivo.

Vale ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, não contem seu acervo imobilizando imóveis próprios que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, o que foi comprovado através, da Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

Inexistência de Imóveis, conforme o § 5º, Inciso II, do Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021. É principalmente que esteja de acordo com os requisitos descritos e necessários que sirva de habitação temporária, para o CRAS PLANALTO.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A Razão da Escolha do imóvel, localizado na Travessa Laura Lins, nº 862, Bairro Planalto, ocorreu pelo fato deste apresentar Pátio, Sala de estar, Cozinha, 02 quartos, 01 Suíte, Banheiro Social e Área de Serviço. Em anexo, também ficará locado um ponto comercial externo.

O imóvel possui 240,00 metros quadrados

Ressalta-se que o imóvel atende as necessidades do CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço, tendo em vista que houve uma previa pesquisa de mercado, realizada pelo o responsável do CRAS Planalto, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade do mercado local.

Ante o exposto, a contratação pretendida de ser firmada com o Senhora **NIVEA DA SILVA ANAJOSA**, portador do **RG: 7308430** e **CPF: 028.623.132-89**, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de sua vigência até 03/01/2026.

É valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela, atendendo aos requisitos da LEI Nº 14.133/2021, assim justificando o preço apresentado.

Monte Alegre- Pará, 03 de janeiro de 2025.

PATRICIA CRISTINA DE LEO MESSIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
Decreto nº 062/2025